



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL

NF 0442-25

**SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO
CONTÍNUO AOS BENEFICIÁRIOS DA ITAIPU**

ADITAMENTO 2

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	1
INSTRUÇÕES GERAIS.....	1
1.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	1
1.2 FINALIDADE E OBJETO.....	1
1.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS.....	1
1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	2
1.5 OFERTA DE TAXA DE DESCONTO.....	4
CAPÍTULO II.....	5
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS.....	5
2.1 IDIOMA.....	5
2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU.....	5
2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO.....	5
2.4 REGIME TRIBUTÁRIO.....	5
2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO.....	5
2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO.....	5
2.7 DILIGÊNCIA.....	6
2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO.....	6
2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).....	6
2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE.....	7
2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	8
2.13 RESTRIÇÕES.....	8
2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE.....	9
2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	9
2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO.....	10
2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL.....	10
2.18 SESSÃO PÚBLICA.....	10
2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	12
2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	13
2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	13
2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC.....	13
2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO.....	14
CAPÍTULO III.....	14
ANEXOS.....	14

CAPÍTULO I INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1.1 Modalidade: pregão eletrônico;

1.1.2 Regime de contratação: preço unitário (taxa de desconto);

1.1.3 Critério de Julgamento: maior taxa de desconto.

1.1.3.1 A ITAIPU estabelece como taxa mínima de desconto:

Taxa Mínima de Desconto:	30,00 % (trinta por cento)
--------------------------	----------------------------

1.1.3.2 A taxa mínima de desconto incidirá sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sempre considerando a última edição publicada da tabela constante no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme [link: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed).

1.1.3.2.1 Os medicamentos constantes na tabela CMED que, eventualmente, não estiverem listados no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no [link: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed), deverão possuir o mesmo desconto padrão definido na proposta comercial.

1.1.3.3 As propostas apresentadas com taxa inferior ao fixado no subitem 1.1.3.1 não serão desconsideradas para fins de disputa de lances. Contudo, caso permaneçam com seu valor inferior ao mínimo fixado, após disputa de lances, as propostas serão desclassificadas, conforme estabelecido em 2.18.15 deste CBC.

1.1.4 Recursos Orçamentários:

A ITAIPU se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não, o valor total disponível no Contrato de R\$ 18.704.946,00 (Dezoito milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais).

1.2 FINALIDADE E OBJETO

Selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a contratação dos serviços para fornecimento de Medicamentos de Uso Contínuo (MUC) aos beneficiários da ITAIPU, que possua rede de farmácias (própria ou credenciada) na cidade de Curitiba-PR, de acordo com as Especificações Técnicas, Anexo I deste Caderno de Bases e Condições (CBC).

1.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.3.1 Sessão Pública:

Site: <https://compras.itaipu.gov.br>

- a) participação na condição de proponente: acesso por meio do seguinte caminho: Negociação → Pregão Eletrônico → Lista de Pregões Eletrônicos → Número do Processo, mediante *login* e senha obtidos conforme instrução em 2.14 deste CBC;
- b) participação na condição de observador: acesso direto pelo número do processo.

1.3.2 Formalização de consultas:

Até [19/05/25](#)

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Respostas:

Até [21/05/25](#)

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de [26/05/25](#)

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em [26/05/25](#), a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em [26/05/25](#), a partir das 9h30min

1.3.7 Referência de tempo:

Horário de Brasília - DF

1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.4.1 Poderá participar deste pregão somente empresa isolada, legalmente estabelecida no Brasil (ver item 2.13 deste CBC), que:

- a) possuir cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU; e
- b) for credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU (ver item 2.14 deste CBC).

1.4.2 Será considerada habilitada a empresa que:

- a) possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, na modalidade de Cadastro [Simplificado](#) ou Completo, em um ou mais dos seguintes códigos cadastrais:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4202	Medicamentos e produtos farmacêuticos
420201	Anti-infecciosos e analgésicos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
420202	Fármacos para ouvido, olhos, nariz e pele
6209	Área da saúde
620901	Consultoria e assessoria na área de medicina
620902	Consultoria e assessoria na área de saúde - médica, hospitalar e odont
620903	Serviços médicos
620904	Serviços hospitalares

- b) apresentar comprovante de registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da UF de sua jurisdição, com a indicação do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s); e
- c) apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que dispõe ou disporá, caso seja adjudicatária desta licitação, uma rede de farmácias, própria ou conveniada, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo, conforme item 2 das Especificações Técnicas, Anexo I deste CBC.

1.4.2.1 Caso a proponente possua CRC vigente, na modalidade de Cadastro **Simplificado ou Completo**, porém não esteja cadastrada em um ou mais códigos exigidos em 1.4.2, alínea “a”, todavia tenha apresentado o(s) documento(s) exigido(s) em 1.4.2, alíneas “b” e “c”, a ITAIPU:

- a) considerará como habilitada a proponente neste certame; e
- b) utilizará o documento de capacidade técnica, apresentado para fins de habilitação, para atualizar a situação cadastral da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

1.4.2.2 A empresa não cadastrada ou com o cadastro desatualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, a documentação necessária para sua inscrição ou regularização cadastral por meio do endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br>.

1.4.2.2.1 Quando do pedido de cadastramento ou de regularização cadastral, a empresa deverá manifestar seu interesse em participar desta licitação, enviando mensagem para o correio eletrônico cadastrobr@itaipu.gov.br, a fim de que o Cadastro de Fornecedores possa realizar a análise oportuna da documentação.

1.4.3 Fica dispensada a apresentação física do documento citado em 1.4.2, alínea “a”, por tratar-se de documento próprio emitido por ITAIPU.

1.4.3.1 O(A) pregoeiro(a) realizará diligência mediante consulta aos dados cadastrais da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para fins de análise e comprovação da conformidade do CRC da proponente.

1.4.3.2 Constatada a regularidade cadastral da proponente, considerar-se-á como tendo sido validamente apresentado o CRC para fins de habilitação nesta licitação.

1.4.3.3 O(A) pregoeiro(a) registrará no sistema a diligência realizada e anexará o respectivo CRC.

1.5 OFERTA DE TAXA DE DESCONTO

Para fins de oferta de taxa de desconto no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, e competição neste pregão, a proponente deverá considerar o estabelecido em 2.15 a 2.18 deste CBC.

CAPÍTULO II

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 IDIOMA

Este CBC é editado exclusivamente em português.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 de julho de 1973.

2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO

O presente pregão será regido pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente conforme a abrangência do certame, na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26 de abril de 1973.

2.4. REGIME TRIBUTÁRIO

Aplica-se a esta contratação as condições estabelecidas no Capítulo Regime Tributário da Minuta de Contrato, Anexo IV deste CBC.

2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO

2.5.1 A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante o sistema eletrônico denominado Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU ou correio eletrônico, ficando a proponente obrigada a realizar o acompanhamento do processo em que participa e o oferecimento, inclusive, de respostas tempestivas às notificações ou diligências requeridas por ITAIPU ou pelo(a) pregoeiro(a).

2.5.2 A ITAIPU publicará no Portal de Compras Eletrônicas, no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, os aditamentos deste pregão, ficando sob a responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

2.6.1 Observado o Calendário de Eventos:

- a) a proponente poderá formular consulta sobre esta licitação mediante correio eletrônico ou por meio do sistema eletrônico, na opção “Fórum”; e
- b) a resposta da ITAIPU será disponibilizada a todas as proponentes, sem indicação do autor da consulta, e constituirá aditamento deste CBC.

2.6.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

2.6.3 O aditamento prevalecerá em relação ao que foi editado.

2.7 DILIGÊNCIA

2.7.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio do(a) pregoeiro(a), promover diligência para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

2.7.1.1 Para a realização da diligência o pregoeiro poderá suspender a sessão pública, fixando o prazo para a retomada do ato.

2.7.2 Admitir-se-á que o interessado, em resposta à diligência promovida, proceda à juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

2.7.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, sejam em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

2.7.4 A proponente notificada para prestar esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2.7.5 A ITAIPU dará conhecimento da diligência realizada, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

2.7.6 Não será permitido o uso de diligência para comprovar outras experiências que não aquelas retratadas nos atestados ou certificados inicialmente apresentados.

2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO

2.8.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.8.2 Os casos não previstos neste CBC serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

2.9.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) declarar aberta a sessão pública;
- c) receber as propostas de taxas de desconto e os documentos de habilitação;

- d) analisar e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de maior taxa de desconto;
- g) negociar, se for o caso, com o objetivo de obter o preço mais vantajoso para a ITAIPU;
- h) analisar a documentação e decidir sobre a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor da licitação;
- j) receber, examinar e opinar sobre recursos, submetendo a decisão para a autoridade competente;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo, acompanhado de relatório fundamentado, à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.9.2 Compete ainda ao(à) pregoeiro(a):

- a) informar irregularidades com o objetivo de aplicação de penalidades previstas nas disposições pertinentes; e
- b) facultativamente, exercer o juízo de retratação e, caso suscetível de aproveitamento, retomar o procedimento desde o ato impugnado.

2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

2.10.1 A proponente é responsável, dentre outros atos:

- a) pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação à proponente das sanções cabíveis, previstas neste CBC e na legislação aplicável;
- b) por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, valiosas e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) pelo sigilo da senha, bem como seu uso em transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ITAIPU nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10.2 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;
- b) respeita a equidade de gênero, considerando, valorizando e oportunizando as mulheres e homens, acesso a seus direitos, benefícios, obrigações e oportunidades, em iguais condições, com respeito e atenção a toda sua diversidade;
- c) conhece e aceita o “*Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU*”, disponível no site <https://compras.itaipu.gov.br>;
- d) conhece e respeita o “*Código de Ética da ITAIPU*”, aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no site <https://www.itaipu.gov.br/institucional/documentos-oficiais>;
- e) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com ITAIPU, conforme relacionadas em 2.13 deste CBC;
- f) concorda com a utilização por ITAIPU dos documentos apresentados na fase de habilitação, se for o caso, para assentamento no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.11.1 Sem prejuízo da reparação dos danos causados à ITAIPU, serão aplicadas as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, àquele que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o objeto da contratação, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão da participação em licitações e contratações com a ITAIPU até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular este pregão, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado.

2.13 RESTRIÇÕES

Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

- a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) pessoas físicas ou jurídicas submetidas à penalidade de Suspensão Temporária de Cadastro na ITAIPU, na ENBPar, na ANDE, em órgãos ou entidades públicas federais do Brasil, bem como órgãos ou entidades públicas do Paraguai, durante a vigência da penalidade;
- c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- d) pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstradas a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE

A interessada em participar deste pregão, na condição de proponente, deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) a serem obtidas após o cadastramento no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Cadastro”.

2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.15.1 A proposta comercial deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

- a) expressa em planilha, de acordo com o modelo do Anexo II;
- b) cotação em percentual referente a taxa de desconto, informada para o objeto em licitação, limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) o item deverá ser cotado, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) a taxa mínima de desconto ofertada, observando-se os subitens 1.1.3.1, 1.1.3.3 e 2.18.15 deste CBC.

2.15.2 Os preços (taxas de desconto) deverão ser cotados, considerando-se:

- a) as exigências das Especificações Técnicas e Adendos, Anexo I;
- b) as condições e a forma de pagamento, o local e os prazos para a execução do objeto desta licitação, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III deste CBC;
- c) o regime tributário aplicável em 2.4 deste CBC; e

d) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.15.3 A proposta apresentada será válida por 90 (noventa) dias corridos.

2.15.4 A proposta comercial não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação nem condicionante. Não será aceita proposta comercial alternativa.

2.15.5 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste CBC, nem propostas que apresentem preço ou benefícios baseados nas propostas das demais proponentes.

2.15.6 A data da sessão pública inaugural será a data-base contratual.

2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da proponente e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, observados a data e o horário limite estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

2.17.1 A proponente deverá registrar sua proposta inicial, no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, até a data e o horário definidos para sua recepção, conforme o Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17.1.1 A substituição ou exclusão da proposta inicial somente será permitida até a data e o horário fixados em 1.3.4 deste CBC.

2.17.2 A taxa de desconto a ser registrada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, deverá corresponder ao valor total da proposta.

2.18 SESSÃO PÚBLICA

2.18.1 A sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, terá início a partir do horário estabelecido no Calendário de Eventos.

2.18.2 O sistema eletrônico classificará as propostas iniciais por ordem crescente de maior taxa de desconto ofertada, e, se houver propostas comerciais de taxas iguais, o sistema eletrônico as ordenará automaticamente (sorteio).

2.18.3 O(A) pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade das propostas recebidas, desclassificando as que estiverem em desacordo com as exigências deste CBC.

2.18.4 Concluída a classificação provisória por ordem crescente de maior taxa de desconto ofertada, será aberta a etapa de disputa de lances, momento em que os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar dessa etapa.

2.18.4.1 A proponente poderá oferecer lances sucessivos e maiores que o de taxa de desconto ofertada, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento, horário de registro e valor.

2.18.4.2 A proponente somente poderá oferecer lance com maior taxa de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

2.18.5 O(A) pregoeiro(a) poderá, no curso da disputa, definir taxas de desconto para lances mínimos.

2.18.6 Em caso de oferecimento de dois ou mais lances de mesmo valor, todos serão registrados e a classificação será pela ordem de recebimento e registro do lance.

2.18.7 Durante o transcurso da sessão pública as proponentes serão informadas do maior lance de taxa de desconto registrada. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes nem ao(à) pregoeiro(a).

2.18.8 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de disputa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), não haverá prejuízo aos atos realizados.

2.18.8.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa às proponentes.

2.18.9 Após iniciada a etapa de lances, caberá ao(à) pregoeiro(a) informar pelo sistema eletrônico o momento do início do período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.18.10 Antes de anunciar a vencedora o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta ou o lance de maior taxa de desconto, com o objetivo de aumentá-la, bem como decidir sobre sua aceitação.

2.18.11 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para compras@itaipu.gov.br, a sua proposta comercial conforme o modelo constante do **Anexo II** deste CBC, com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor.

2.18.11.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial.

2.18.12 Não sendo o caso de saneamento do subitem 2.7.3 deste CBC, se a proposta ou lance de maior taxa de desconto não for aceitável, por ser inexequível, apresentar preço excessivo ou por estar em desacordo com as condições deste CBC, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que esteja de acordo com este CBC. O (a) pregoeiro (a) poderá, em qualquer situação, negociar com a proponente para que seja obtido preço mais vantajoso para a ITAIPU.

2.18.13 O sistema informará a proposta de maior taxa de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior taxa de desconto.

2.18.14 Após a abertura das propostas não caberá a desistência da proponente, salvo por motivo superveniente justificado por ela e aceito pela ITAIPU. Caso a justificativa não seja aceita por ITAIPU, a proponente estará sujeita às sanções administrativas previstas neste CBC.

2.18.15 A ITAIPU desclassificará a proposta comercial:

- a) que não esteja de acordo com as exigências deste CBC e seus anexos;
- b) que após disputa de lances, a taxa de desconto seja inferior à taxa mínima estabelecida no subitem 1.1.3.1 deste CBC.

2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.19.1 Encerrada a etapa de lances e definida a proposta de maior taxa de desconto, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para verificar a regularidade da situação cadastral da proponente classificada em primeiro lugar, para fins de habilitação.

2.19.1.1 A verificação da regularidade cadastral será realizada pelo(a) pregoeiro(a) mediante a constatação de que a proponente possui, na data de recepção da proposta comercial, o registro cadastral vigente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU com o CRC, no(s) código(s) cadastral(is) indicado(s) em 1.4.2, alínea “a”, deste CBC.

2.19.1.2 Ocorrendo o previsto em 1.4.2.1, prevalecerá aquele dispositivo.

2.19.2 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente deverá enviar a documentação relacionada em **1.4.2, alínea(s) “b” e “c”** deste CBC por meio de opção disponível no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, ou para o correio eletrônico compras@itaipu.gov.br.

2.19.3 Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.19.4 Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este CBC.

2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

2.20.1 A proponente vencedora deverá apresentar a original da proposta comercial no prazo de três dias úteis subsequentes ao da data de término do pregão:

- a) no formato digital, com a assinatura digital nos termos do subitem 2.22.4.1 deste CBC, no endereço: compras@itaipu.gov.br.

OU

- b) na forma física, no endereço:

Central de Protocolo da ITAIPU
A/C: Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu - Centro Executivo

Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A
CEP 85866-900
Foz do Iguaçu - PR

2.20.2 A não-apresentação da proposta no prazo estabelecido sujeitará a proponente às sanções previstas neste CBC.

2.20.3 O original, ou cópia autenticada, da documentação referida em 2.19.2 deverá ser enviado com a proposta comercial.

2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

2.21.1 Após verificar o atendimento dos requisitos deste CBC, o(a) pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

2.21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas à sessão pública constarão em ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.22.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

2.22.2 A não manifestação da proponente no prazo indicado por ITAIPU, para a assinatura do instrumento contratual, motivará a aplicação das penalidades previstas para o caso.

2.22.3 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada uma nova sessão pública para abertura dos documentos de habilitação, atendendo a última ordem de classificação das propostas comerciais, com possibilidade de negociação de preços.

2.22.4 O instrumento contratual poderá ser assinado em forma física ou eletrônica, a critério da ITAIPU.

2.22.4.1 Para a assinatura de documentos em forma eletrônica com foro no Brasil, a proponente vencedora deverá usar certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, emitido em conformidade com a Medida Provisória 2.200/2001, sendo obrigatório ao titular do certificado digital fazer prova de que é representante legal da proponente e que possui poderes bastantes para a formalização do instrumento contratual.

2.22.4.2 A proponente, desde já, concorda e reputa válida a utilização, pela ITAIPU, de certificado digital não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC

2.23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este CBC.

2.23.2 A impugnação deverá ser registrada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, opção “Impugnação”, ou encaminhada para o endereço eletrônico constante em 1.3.2 deste CBC.

2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.24.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, em única instância e oportunidade, contra a:

- a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração do vencedor da licitação; e
- b) revogação ou anulação desta licitação.

2.24.1.1 O recurso administrativo interposto em qualquer dos casos citados na alínea “a” do 2.24.1 terá efeito suspensivo.

2.24.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no sistema, no tempo de até 30 (trinta) minutos após o ato de declaração da vencedora, com registro da síntese das razões do recurso, devendo a recorrente apresentar as razões de recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o correio eletrônico compras@itaipu.gov.br.

2.24.2.1 A proponente que tiver a proposta desclassificada antes do início da fase de disputa poderá manifestar, desde que motivadamente, a sua intenção de interpor recurso no mesmo tempo previsto em 2.24.2.

2.24.2.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.24.2.3 As demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo da recorrente.

2.24.3 A falta de manifestação tempestiva e motivada por parte da proponente importará preclusão do direito de recurso.

2.24.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

2.24.5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.24.6 Julgado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será submetido à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.24.7 A ITAIPU comunicará a todas as proponentes, mediante correio eletrônico, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

CAPÍTULO III ANEXOS

Os seguintes anexos integram o presente CBC:

- ANEXO I - Especificações Técnicas e Adendos
- ANEXO II - Planilha de Taxa de Desconto
- ANEXO III - Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Enquadramento Tributário
- ANEXO V - Calendário de Feriados

OBSERVAÇÃO: O Anexo V está disponível apenas no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e Instruções”.

APROVAÇÃO:

Daniele Tassi Simioni Gemael Superintendente de Compras	Bruno Arnaldo Hug de Belmont V. Superintendente Adjunto de Compras
---	--